



LEI Nº. 609/2.023

DE 06.06.2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANGATUBA A RECEBER EM CESSÃO DE USO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o município de Angatuba autorizado, nos termos da presente lei, a receber em **CESSÃO DE USO** da União, representada pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), por prazo indeterminado, o imóvel denominado **ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ANGATUBA (NBP 4410514)**, situado na Praça da Estação de Angatuba (Estrada Municipal José de Barros – ANG 290), s/n, Bairro da Polenghi, neste município e Comarca de Angatuba/SP, com área total de 3.071,90 m² e área construída de 388,81 m² - Inscrição Municipal 09.12.001.0383-001 – IDFísico 630301, destinada à instalação de um museu municipal, tendo como ponto central de coordenadas geográficas -23.574062 e -48.387176;

Parágrafo único. A cessão de uso à municipalidade, autorizada nos termos do caput deste artigo, dar-se-á em caráter gratuito, por prazo determinado, sob a condição de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, visando o cumprimento das finalidades indicadas.

Artigo 2º. As despesas concernentes à averbação e o registro imobiliário decorrentes da formalização da cessão de uso autorizada pelo art. 1º desta Lei serão suportadas pelo Município, como cessionário.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro


CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Artigo 3º. As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 DE JUNHO DE 2023.



NÍCOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL